



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO



CAPITAL DA HOSPITALIDADE

RESOLUÇÃO Nº 336/2015

Ementa: Altera e revoga dispositivos da Resolução nº 315 de 2011.

Autoria: Mesa Diretora

**Art. 1º** Altera o art. 3º da Resolução nº 315 de 2011, que passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 3º A autorização de viagem caberá ao Presidente, observada a finalidade pública e os parâmetros estabelecidos nesta lei." (NR)

**Art. 2º** Revoga os arts. 4º e 5º da Resolução nº 315 de 2011.

**Art. 3º** Altera o art. 6º da Resolução nº 315 de 2011, que passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 6º Nos deslocamentos a serviço ou representação do Poder Legislativo os Agentes Políticos e servidores terão direito a receber diárias no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), que cobrirão as despesas de hospedagem e alimentação em viagens a localidades com distância acima de 100 (cem) quilômetros da sede do Município, no Estado do Rio Grande do Sul.

I - Para viagens à Capital do Estado do Rio Grande do Sul o valor da diária será acrescido de 25%.

II - Para viagens para fora do Estado do Rio Grande do Sul o valor da diária será acrescido de 50%.

III - Para viagens a Brasília o valor da diária será acrescido de 100%."

§1º Nos casos em que o deslocamento não exigir pernoite, bem como quando do horário de saída e do dia de retorno, o valor da indenização corresponderá à meia diária.

§2º Nos casos em que deslocamento com distância inferior a 100 (cem) quilômetros da sede do Município, somente poderá ser concedido adiantamento ou pagamento ressarcimento, para o custeio das despesas com alimentação, passagem, combustível, deslocamento urbano, pedágios e hospedagem, quando necessária, limitada ao valor da diária vigente.

§3º O reajuste do valor da diária fixado no caput será alterado na mesma data e no mesmo índice de reajuste e reposição salarial dos Servidores do Poder Legislativo, através de Decreto do Presidente da Câmara. (NR)"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO

CAPITAL DA HOSPITALIDADE



Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, em 27 de outubro de 2015.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Vereador Paulino de Moura  
Presidente

Vereador Gian Pedroso  
Secretário

